



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Des Antonio Franco Ferreira da Costa, S/N - Bairro CENTRO CIVICO - CEP 87501-200 - Umuarama - PR -
www.tjpr.jus.br

PORTARIA Nº 3879406 - UMU-DF-SDF

SEI/TJPR Nº 0029019-14.2019.8.16.6000
SEI/DOC Nº 3879406

Nº 37/2019

O Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o início das obras de reforma do edifício do Fórum da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação temporária das salas das unidades judiciárias para substituição do piso e pintura;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 128, inciso VII, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

I - Fica parcialmente suspenso o expediente forense, apenas quanto à 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, no período compreendido entre 05/04/2019 a 17/04/2019.

II - Durante o período de suspensão, ao menos um servidor indicado pela serventia deverá ficar à disposição para atendimento ao público, em estações de trabalho a serem montadas no Auditório da Escola da Magistratura do Paraná, no edifício do Fórum, devendo os demais servidores, a critério do Juízo competente, permanecer trabalhando de forma remota.

III - Cópias desta Portaria deverão ser encaminhadas à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Coordenador das Promotorias de Justiça de Umuarama, às Procuradorias Gerais do Estado e do Município e à Ordem dos Advogados do Brasil, para ciência.

Umuarama, 02 de abril de 2019.

Marcelo Pimentel Bertasso

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Umuarama



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pimentel Bertasso**,
Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final, em 04/04/2019, às
03:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3879406** e o
código CRC **AEC6982D**.

0029019-14.2019.8.16.6000

3879406v2